

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL Nº. 06/2023-PROEX/IFRN – 1ª RETIFICAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A OFERTAS DE CURSOS FIC – PROGRAMA MULHERES MIL/IFRN - 2023

1. INTRODUÇÃO

A Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública as condições para submissão de propostas de ofertas de Curso FIC submetidos por meio de projetos de extensão que compõem o Programa Mulheres Mil/IFRN, exercício 2023.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Nacional Mulheres Mil foi instituído pela Portaria MEC nº 1.015, de 21 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de julho de 2011. Desenhado a partir da observância das diretrizes do governo brasileiro em torno da redução da desigualdade social e econômica de populações marginalizadas e do compromisso do país com a defesa da igualdade de gênero. Esse Programa integrou as ações do Plano Brasil sem Miséria, instituído pelo Decreto N 7.492 de 2 de julho de 2011.

Estruturado em torno dos eixos educação, cidadania e desenvolvimento sustentável, o programa nasceu em 2007 e foi desenvolvido em 13 projetos pilotos implantados pelos Institutos Federais dos Estados do Norte e Nordeste com o objetivo de promover a inclusão social e econômica de mulheres permitindo-lhes melhorar o seu potencial de mão-de-obra, suas vidas e as das suas famílias e comunidades.

No decorrer do período piloto, de 2007 a 2010, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) desenvolveram e promoveram ofertas de cursos de formação profissional, nas quais foram considerados os saberes adquiridos pelas educandas no decorrer das experiências de vida e a vocação econômica da região. As qualificações profissionais trouxeram em seus programas temáticas como direitos e saúde da mulher, relações interpessoais, inclusão digital, entre outros. O projeto trabalhou o processo de emancipação dessas mulheres que, cientes de seus direitos e capacidades, puderam se tornar sujeitos ativos na construção de um novo itinerário de vida, ganhando espaços cada vez maiores na sociedade e promovendo o desenvolvimento de sua comunidade.

Com o êxito da experiência nos treze estados brasileiros realizada pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em parceria com a Associação dos Coléges Comunitários Canadenses (ACCC) e com a Agência Canadense para o Desenvolvimento Internacional (CIDA), o Programa foi expandido para todo o território nacional no período de 2011 a 2014. A proposta apresenta a metodologia Mulheres Mil - Sistema de Acesso, Permanência e Êxito, que é desenvolvida para acolher mulheres que se encontram em diversos contextos sociais de marginalização e vulnerabilidade social e incluí-las no processo educacional e no mundo do trabalho.

3. OBJETIVO GERAL

O objetivo desse edital é dar continuidade ao Programa Mulheres Mil no IFRN, com base na metodologia de Acesso, Permanência e Êxito, contribuindo com o desenvolvimento educacional, social e econômico de mulheres em situação de vulnerabilidade social. O Programa visa também contribuir para o atendimento das políticas de gênero, de equidade, de inclusão e de ações afirmativas, em favor da diminuição dos problemas sociais e da erradicação da miséria no país.

Por meio deste edital, se prevê a implementação de 10 projetos do Programa Mulheres Mil, a serem executados no âmbito do IFRN, de forma presencial ou híbrida, a depender das especificidades do projeto, no exercício 2023, com a meta de 30 (trinta) matrículas por Campus, totalizando o atendimento de 300 (trezentas) mulheres de baixa renda, vulneráveis socialmente e baixo nível de escolaridade.

4. JUSTIFICATIVA

O Programa Mulheres Mil surgiu como uma possibilidade de aliar a educação ao trabalho, visando à diminuição de problemas sociais em comunidades de baixo índice de desenvolvimento humano. Enquanto ação nacional e agora local, essa iniciativa pode assumir papel importante no objetivo governamental de erradicação da miséria no país.

O Programa oferece uma possibilidade de ampliação da formação de profissionais de modo a contribuir na resposta à atual demanda da economia brasileira por profissionais para os mais diversos setores.

A opção pelo recorte de gênero se deu pelo caráter multiplicador que a mulher assume diante de sua família e de sua comunidade. Isso pode ser constatado na implementação do projeto piloto. As mulheres formadas passaram

a contribuir de modo mais efetivo com a permanência dos seus filhos na escola, auxiliando-os e incentivando-os a aprofundar os estudos. Além disso, elas conseguiam multiplicar os conhecimentos adquiridos nos cursos com outras mulheres da comunidade, muitas vezes convocando-as para participar do projeto de geração de renda.

Por outro lado, o recorte de gênero também gera alguns desafios, dentre eles: a necessidade de lidar com casos de violência doméstica; a mudança de concepção para que a mulher seja vista como um ator social para além do seu círculo familiar; a superação das limitações impostas pela sociedade sobre o papel das mulheres, que não reconhece sua contribuição ao desenvolvimento, dentre outros. Para superar esses desafios é fundamental que a formação alie aspectos do ensino propedêutico com a profissionalização, sendo complementada por temáticas como cidadania, direitos da mulher, meio ambiente, etc.

A ação educacional do Programa Mulheres Mil contribui para a ampliação do alcance da educação de jovens e adultos visando à elevação de escolaridade de suas beneficiárias. Ao aliar a educação regular com a formação profissional, o índice médio de evasão é inferior à Educação de Jovens e Adultos/EJA tradicional, uma vez que a aluna vê no programa uma possibilidade de ingresso no mundo do trabalho.

A oferta de formação do programa é criada de acordo com a identificação da experiência não formal adquirida pelas mulheres que farão parte do projeto ao longo das suas vidas e de acordo com os anseios pessoais e profissionais, criando um itinerário formativo próprio de cada núcleo. Além disso, o acompanhamento dessas mulheres pelas instituições de educação profissional é realizado constantemente, desde a identificação da comunidade beneficiada até o seu ingresso e permanência no mundo do trabalho.

Como consequência dessa ação, verifica-se que as alunas têm diversas alternativas de ingressar no mundo do trabalho, seja por meio de iniciativas empreendedoras próprias, seja mediante a formação de cooperativas, associações, ou grupos da economia solidária ou mesmo por meio de empregos formais em empresas.

Em síntese, o programa abre a possibilidade de formação para mulheres que vivem à margem da estrutura social e econômica, garantindo-lhes cidadania e renda, por meio do incentivo a elevação de escolaridade, da formação profissional e do desenvolvimento de instrumentos para o alcance do êxito no mundo do trabalho.

5. CRONOGRAMA

Quadro 01 – Cronograma de evento do edital

Evento	Data/período
Lançamento do Edital	20/03/2023
Inscrições das propostas no SUAP	20/03/2023 a 14/04/2023 20/03/2023 a 20/04/2023 (até as 20h)
Pré-seleção da proposta pelo Campus	20/04/2023 a 03/05/2023 24/04/2023 a 26/04/2023
Seleção das propostas pelos avaliadores designados pela PROEX/ASPROC	20/04/2023 a 03/05/2023 27/04/2023 a 10/05/2023
Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFRN	Até dia 04/05/2023 Até dia 11/05/2023
Interposição de recurso referente a fase de seleção (Via SUAP)	05/05/2023 12/05/2023
Análise do recurso pela ASPROC/PROEX	08/05/2023 13/05/2023 a 15/05/2023
Divulgação do resultado final da seleção	Até dia 09/05/2023 Até dia 16/05/2023
Período para seleção dos bolsistas e treinamento da equipe	10/05/2023 a 04/06/2023 17/05/2023 a 04/06/2023
Vigência do projeto	05/06/2023 a 29/12/2023
Prazo máximo para utilização dos Cartões BB Pesquisador/Extensionista	17/11/2023
Período de pagamento de bolsas ao(a) aluno(a) bolsistas	De JULHO A DEZEMBRO DE 2023
Prazo máximo para finalização do projeto no SUAP	31/01/2024

6. ITENS FINANCIÁVEIS E FORMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO

6.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRN, conforme planejamento da PROEX e DIGAE para o exercício 2023.

6.1.1 Serão concedidas bolsas de extensão para discentes, sendo 01 por projeto, no valor de R\$ 400,00 mensais, durante 07 meses, totalizando R\$ 2.800,00, ajuda de custo para alunas (transporte e lanche), no valor de R\$ 120,00 mensais, durante os 05 meses de curso, para cada uma das 30 alunas, totalizando R\$ 18.000,00, e apoio

financeiro para a execução dos projetos no valor de R\$ 1.500,00, conforme apresentado no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Bolsa de extensão aluno(a) e custeio do projeto

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
339018- Auxílio financeiro ao estudante (alunas do Curso) FONTE: AE.2994.108939 - Recursos de assistência ao estudante (para ensino e atividades estudantis)	R\$ 18.000,00
339018- Auxílio financeiro ao estudante (bolsa aluno (a) bolsista para auxiliar o(a) Coordenador(a) do projeto. Fonte AE.2994.108939	R\$ 2.800,00
339020 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 1.500,00

6.1.2 No momento da submissão, o coordenador do projeto deverá informar se irá utilizar o valor disponibilizado para custeio, caso informe que não utilizará, o projeto terá fomento apenas para a bolsa.

6.1.3 O valor do custeio, para execução do projeto de extensão, será de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e será disponibilizado através do Cartão Banco do Brasil Pesquisador/Extensionista, nos moldes da Resolução nº 46/2015-CONSUP.

6.1.4 O prazo para utilização do Cartão BB Pesquisador/Extensionista é até 17/11/2023, conforme cronograma deste Edital.

6.1.5 O(A) coordenador(a) do projeto será o(a) responsável pela aquisição dos materiais e contratação dos serviços, se houver, com o apoio da Diretoria/Coordenação de extensão dos campi. O cadastro do plano de aplicação deverá ser feito conforme descrito no **quadro 3**:

Quadro 3 – Cadastro das despesas no SUAP

Aba no SUAP	Despesa	Descrição	Valor
Plano de aplicação	339020 – Auxílio financeiro ao pesquisador	Cartão Extensionista	R\$ 1.500,00

6.1.6 Durante a execução do projeto, os itens ou serviços adquiridos devem ser descritos, informando unidade de medida, quantidade e valor unitário, no espaço para descrição na opção gerenciar gasto, na aba plano de desembolso.

6.1.7 Não serão permitidas despesas (bolsas ou custeio) efetuadas fora do período previsto no cronograma deste Edital.

6.1.8 Os recursos das bolsas de extensão serão descentralizados para cada Campus após a divulgação do resultado final da seleção.

6.1.9 O processo de pagamento da bolsa para discente será encaminhado somente após a validação da frequência do bolsista no SUAP e registros das atividades previstas para o mês corrente.

6.1.10 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para os projetos do Programa Mulheres Mil IFRN-2023.

6.1.11 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

6.1.12 Havendo saldo do Edital, a PROEX redirecionará o recurso para outras ações de extensão.

7. LIMITE DE PROJETOS SELECIONADOS

7.1 Serão selecionados os 10 (dez) projetos que obtiverem as melhores notas na seleção, sendo uma proposta por campus, com exceção do Campus Jucurutu e Natal Zona Leste, totalizando 20 propostas.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO

8.1 Servidor, professor visitante e professor substituto

8.1.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes ou técnicos administrativos portadores de diploma de nível superior do quadro permanente do IFRN, bem como professor visitante e professor substituto, contratados por período compatível à execução do projeto, desde que não se encontrem inadimplentes com o registro dos projetos de extensão relativos a editais anteriores a 2023, com exceção dos editais de fomento externo.

8.1.2 **Projetos coordenados por professores visitantes ou substitutos terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 membro servidor, no ato da submissão, que substituirá imediatamente a coordenação do projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término.**

8.1.3 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto (Incluindo afastamento para capacitação, licenças etc).

8.1.4 O (A) Coordenador(a) e membros do projeto (docente ou professor visitante) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, sem limite máximo previsto, conforme **Resolução nº 51/2018-**

CONSUP. Após a seleção do projeto a carga horária deverá ser registrada em seu Plano Individual de Trabalho.

8.1.5 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (técnico-administrativos) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de 06 horas relógio semanais para o coordenador(a) e 03 horas relógio semanais para membros, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP**. Além disso, será necessária também a anuência da chefia imediata.

8.1.6 Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

8.1.7 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

8.2 Aluno(a)

8.2.1 Somente alunos do Campus proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista, com exceção do Campus Zona Leste- EAD que poderá selecionar alunos de qualquer Campus.

8.2.2 Os alunos bolsistas e/ou não bolsistas poderão ser inseridos na equipe do projeto antes ou após a aceitação do projeto.

8.2.3 São critérios de seleção de estudantes bolsistas:

8.2.3.1 Possuir matrícula ativa em curso do Campus;

8.2.3.2 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à 50,00;

8.2.3.3 Ser caracterizado como estudante em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional, e, em não havendo estudantes inscritos e selecionados nessa condição, dispor de outros perfis socioeconômicos.

8.2.3.4 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto a partir da listagem de estudantes em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional.

Parágrafo Único: Caso não seja possível a indicação do aluno bolsista a partir da mencionada listagem, competirá ao coordenador do projeto realizar processo seletivo amplo, preferencialmente por meio de edital, chamada pública ou instrumentos afins, garantindo ampla divulgação dos critérios;

8.2.3.5 Não possuir vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto.

8.2.4 Os alunos que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dedicar carga de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do projeto e preencher o registro de frequência/atividade diária, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, que deverá ser validado pelo Coordenador(a) do projeto.

8.2.5 Deverá ser definido junto ao aluno não bolsista a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais.

8.2.6 Todos os alunos participantes do projeto (bolsistas e não bolsistas) deverão assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio SUAP, depois de sua inserção na equipe.

8.2.7 A vigência da bolsa de extensão deverá estar compreendida no período de execução do curso, não podendo ultrapassar 07(sete) meses de pagamento por aluno.

8.3 Colaborador Externo

8.3.1 Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus.

8.3.2 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto.

8.3.3 Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto a ser submetido na aba Metas/Atividades.

8.3.4 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

8.3.5 Dispor de, pelo menos, uma hora por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

9 DOS DEVERES

9.1 São deveres do coordenador do projeto:

- a) Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho;
- b) Se técnico-administrativo, comunicar a chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, depois sua inserção na equipe;
- c) Elaborar horário para os alunos bolsistas e não bolsistas respeitando o disposto dos itens 8.2.4 e 8.2.5;
- d) Comprometer-se a realizar a aquisição de materiais e contratação de serviços (se houver), **no início da execução do projeto**, a fim de evitar atrasos em sua execução;
- e) Elaborar o plano de trabalho de todos os membros da equipe do projeto, vinculando-os, no SUAP, as atividades na aba Metas/Atividades;
- f) Indicar no SUAP, na aba equipe, **o(a) orientador(a) do aluno(a)**, a partir do primeiro dia de participação no projeto, bem como, alterar, se necessário;
- g) Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido do Campus do IFRN/PROEX/DIGAE;

h) Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de extensão;

i) Registrar, **mensalmente**, no SUAP, as atividades executadas, acompanhadas de comprovantes (atas de reuniões, lista de frequência, fotos, entre outros) de execução, a fim de possibilitar o monitoramento;

j) Registrar, mensalmente, no SUAP, despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas;

k) Caso haja necessidade de substituição do Coordenador, dar ciência imediata ao Diretor/Coordenador de Extensão;

l) Participar de eventos a nível institucional (SECITEX e outros), bem como, de eventos a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto.

9.2 São deveres dos alunos (bolsistas e não bolsistas):

a) Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;

b) Se bolsista, dedicar-se, 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto, em horário acordado com o coordenador e registrar frequência diária no SUAP;

c) Se não bolsista, definir junto ao coordenador o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais;

d) Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;

e) Se bolsista, comprovar desempenho acadêmico satisfatório comprovado por histórico escolar;

f) Se bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição.

9.3 São deveres do Colaborador Externo:

a) Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo coordenador do projeto;

b) Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

10 PERFIL E CARACTERÍSTICAS DO(A) GESTOR(A) (Coordenador(a) do projeto)

10.1 O(A) Coordenador(a) do projeto que irá submeter a proposta deverá ser indicado pelo Diretor-Geral do Campus.

10.1.1 Para indicação do(a) gestor(a) (coordenador(a) do projeto) no Campus, o Diretor Geral deve observar as seguintes características a ser atendidas pelo(a) indicado(a):

10.1.2 Priorizar os Gestores que já executaram ou estão executando o Programa no Campus ou em outros Campi, ou que fizeram parte da equipe;

10.1.3 Ter identificação com programas, projetos e ações afirmativas, inclusivas e de equidade;

10.1.4 Ter interesse no desenvolvimento de trabalhos e ações relacionados à temática gênero;

10.1.5 Exercer liderança e respeitabilidade no âmbito institucional e comunitário e articulação com a diretoria acadêmica;

10.1.6 Ter capacidade de estabelecer, incentivar e desenvolver o trabalho solidário, cooperado, integrado e em rede;

10.1.7 Apresentar capacidade de gestão e disponibilidade de carga horária;

10.1.8 Tratar com profissionalismo as situações e problemas, ter criatividade para ações inovadoras e abertura ao novo e ao desafiador;

10.1.9 Articulação com Parceiros Externos.

11. ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

11.1 Elaboração e envio da proposta pelo SUAP.

11.1.1 As propostas deverão ser **elaboradas e enviadas** pelos Coordenadores dos projetos, no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, do SUAP, até a data limite para inscrição.

11.1.2 O coordenador poderá indicar um membro da equipe para auxiliar na edição do projeto para a submissão, bem como no gerenciamento do projeto, sendo a submissão e a finalização de responsabilidade exclusiva do coordenador.

11.1.3 A proposta deve estar vinculada a uma das 08 (oito) áreas temáticas (Comunicação, Cultura e Arte, Direitos humanos e justiça, Educação, Meio ambiente e recursos naturais, Saúde, Tecnologia e produção e Trabalho) e ao tema **“Curso FIC na modalidade Mulheres Mil”**.

11.1.4 O(A) Coordenador(a) do projeto, alunos bolsistas e não bolsistas e os colaboradores externos deverão assinar o termo de compromisso, no SUAP.

11.1.5 O **Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO III)**, se houver, deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que demandou o projeto ou que está aderindo à proposta apresentada pelo coordenador. O anexo deverá ser inserido no SUAP, no campo que questiona: **“O projeto possui termo de**

parceria/adesão?”

11.1.6 O Diretor ou Coordenador de Extensão do Campus poderá devolver, via SUAP, dentro do prazo de submissão, a proposta que não cumprir as exigências do edital, com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetido à aprovação.

11.1.7 As atividades cadastradas no projeto deverão ter duração máxima de 30 dias em razão da necessidade mensal do monitoramento.

11.1.8 A vigência da proposta aprovada poderá ser prorrogada apenas em casos devidamente justificáveis e aceito pela Diretoria/Coordenação de extensão dos Campi ou pela PROEX/ASPROC

11.2 Da Pré-Seleção

11.2.1 Somente serão pré-selecionadas as propostas que atendam a todos os critérios de pré-avaliação descritos na **Tabela de Pré-Avaliação (ANEXO I)**. O não atendimento a quaisquer um dos critérios enseja na desclassificação da proposta.

11.2.2 A pré-seleção interna das propostas nos Campi será realizada pelo Diretor/Coordenador de extensão ou por comissão, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do Campus;

11.2.3 Caso o(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão participe do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, este ficará impedido de realizar a pré-seleção e, neste caso, a criação da comissão para pré-avaliação será obrigatória. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.

11.2.4 Cada Campus só pode pré-selecionar **01(uma) proposta**.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas terão por base a metodologia de acesso, permanência e êxito que já vem sendo desenvolvida desde 2011, e deve contemplar a execução de curso FIC, na modalidade Mulheres Mil, a ser desenvolvido no exercício de 2023, durante 05 (cinco) meses para uma turma de 30 (trinta) alunas por Campus.

12.2 Os critérios e a pontuação para avaliação das propostas serão definidos no **Quadro 4**.

Quadro 4 - Critérios de pontuação para análise das propostas

ITEM	CRITÉRIOS	ITEM OU QUADRO DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Justificativa consistente para a escolha do curso que será ofertado, visando atender mulheres que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social e com baixo índice de escolaridade.	Ver justificativa no SUAP	20
02	Adequação da proposta a metodologia do Programa Mulheres Mil- Acesso Permanência e Êxito.	Ver metodologia no SUAP, metas e atividades e itens e subitens do edital.	30
03	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia.	Ver projeto no SUAP	20
04	Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovado/processo de aprovação no âmbito do Programa Mulheres Mil, com no mínimo 200 horas/aula e autorizado/processo de autorização para funcionamento no campus.	Verificar junto à ASPROC/PROEX	20
05	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso. No plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar apenas o item “Cartão Extensionista” valor total destinado a custeio (R\$1.500,00). No plano de desembolso deveram ser cadastrados os materiais ou serviços, com sua respectiva descrição, unidade de medida, quantidade, valor unitário, totalizando no máximo o valor de custeio.	Ver plano de aplicação e desembolso preenchido no SUAP e quadro 2 do edital.	10

12.3 Na pontuação dos critérios de avaliação deve se observar os seguintes parâmetros do **quadro 05** abaixo:

Quadro 5 - Parâmetros de pontuação

01. Justificativa consistente para a escolha do curso que será ofertado, visando atender mulheres que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social e com baixo índice de escolaridade.		
0 a 20	00	Não há justificativa consistente
	01 a 10	Há justificativa consistente em parte
	11 a 20	Há justificativa consistente
02. Adequação da proposta a metodologia do Programa Mulheres Mil-Acesso Permanência e Êxito.		
0 a 30	00	Não há adequação da proposta a metodologia
	01 a 15	Há adequação em parte com a metodologia
	16 a 30	Há adequação com a metodologia
03. Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia.		
0 a 20	00	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
	01 a 10	Há coerência e clareza, em parte , no conteúdo da proposta.
	11 a 20	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
4. Presença de Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovado no âmbito do Programa Mulheres mil, com no mínimo 200 horas/aula e autorizado para funcionamento no campus.		
0 a 20	00	Sem PPC
	20	Com PPC aprovado/processo de aprovação e autorizado/processo de autorização para funcionamento no campus.
05. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.		
0 a 10	00	Não há adequação e preenchimento correto do plano de aplicação e do plano de desembolso.
	01 a 05	Há adequação e preenchimento correto do plano de aplicação e do plano de desembolso, em parte
	06 a 10	Há adequação e preenchimento correto do plano de aplicação e do plano de desembolso.

12.3.1 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores internos e/ou externos. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

12.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, **Quadro 4**.

13. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS:

Em caso de empate, após a classificação dos 10 (dez) projetos de extensão, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios do **quadro 04**:

- 13.1** Maior pontuação no item 01;
- 13.2** Maior pontuação no item 02;
- 13.3** Maior pontuação do item 03;
- 13.4** Maior pontuação do item 04;
- 13.5** Maior pontuação do item 05;

14. ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO, COM BASE NA METODOLOGIA DE ACESSO PERMANÊNCIA E ÊXITO.

14.1 Plano de acesso

14.1.1 Verificar o espaço institucional de referência no desenvolvimento dos serviços de acesso, permanência e êxito, das mulheres do programa, conhecido como escritório de acesso ou sala de acesso;

14.1.2 Formar a equipe que irá atuar no programa (professores, técnicos administrativos, alunos voluntários e colaboradores externos);

14.1.3 Se existirem colaboradores externos formalizar a parceria através do cadastro no SUAP e inserção do Plano de Trabalho na aba Metas/Atividades;

14.1.4 Selecionar o(a) aluno(a) bolsista que irá atuar junto a Coordenação para auxiliar nos trabalhos.

14.1.5 Realizar visitas às comunidades, associações de bairros para divulgação do programa e do curso a ser ofertado;

14.1.6 Divulgar o programa e o curso a ser ofertado em meio de comunicação mais usuais da comunidade para mobilização/divulgação das reuniões. A divulgação pode acontecer através de carro de som, rádio comunitária, cartazes nos mercados locais, nas paradas de ônibus, entre outros.

14.1.7 Verificar junto à ASPROC/PROEX se já existe o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovado no

modelo do Programa Mulheres Mil, com no mínimo 200 horas/aula. Se o PPC já estiver aprovado para outro Campus, deverá ser feita solicitação para autorização à Diretoria Acadêmica para o funcionamento no Campus.

14.1.8 Publicar o edital para seleção das alunas nos Campus;

14.1.9 Realizar a inscrição e aplicar o formulário socioeconômico com as mulheres das comunidades que irão ser beneficiadas. (Formulário padrão de acordo com o modelo a ser encaminhado pela PROEX/ASPROC);

14.1.10 Selecionar as alunas com base no questionário aplicado. Definir o perfil por meio de estudos das condições de vulnerabilidade, quais sejam: baixo nível de escolaridade, falta de trabalho, histórico de emprego com baixa remuneração, fragilidade da estrutura de apoio familiar, experiências educacionais e de vida negativas, pobreza acentuada.

14.1.11 Divulgar o resultado da seleção em meio de comunicação acessível às mulheres que fizeram parte da seleção e divulgar a data e matrícula.

14.1.12 Realizar a matrícula das alunas selecionadas no **SUAP** e **SISTEC** e efetuar todos os registros durante a execução do projeto, sob pena das alunas não receberem o certificado de conclusão.

14.2 Plano de Permanência

14.2.1 Realizar a aula inaugural;

14.2.2 Fornecer o fardamento e material de consumo como caderno, lápis e borracha (material fornecido pela PROEX).

14.2.3 Iniciar as aulas de acordo com o cronograma realizado no SUAP.

14.2.4 Aplicar o mapa da vida com a participação de psicólogo ou servidor que tenha experiência no assunto;

14.2.5 Construir o portfólio das alunas durante a execução do curso;

14.2.6 Ministras as disciplinas de acordo com o planejado no SUAP;

14.2.7 Realizar oficinas, seminários, palestras como complemento ao curso sempre que for possível;

14.2.8 Propiciar serviços de aconselhamento permanente por assistentes sociais e psicólogos, buscando auxiliá-las nas dificuldades e nos problemas psicossociais vivenciados;

14.2.9 Propiciar atendimento social e de saúde existentes na instituição e/ou parceiros,

14.2.10 Incentivar e apoiar para a elevação da escolaridade e mostrar os caminhos que existem.

14.3 Plano de êxito

14.3.1 Contribuir para o êxito das alunas através de articulação com o setor produtivo para inserção no mundo do trabalho e articular possibilidades de continuidade da formação profissional;

14.3.2 Apresentar através de palestras, reuniões etc, outras alternativas de ingresso no mundo do trabalho como: iniciativa empreendedora própria, formação de cooperativas, associações ou grupos de economia solidária.

15. ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

É altamente desejável que as mulheres participantes do curso sejam encaminhadas para a elevação de escolaridade que poderá acontecer através de parcerias com instituições de ensino, estaduais ou municipais.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

16.1 O Monitoramento das atividades executadas e despesas realizadas e sua posterior validação será realizado pelo(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão do Campus, no SUAP, que poderá também agendar reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada Campus;

16.2 Para que seja possível a realização do monitoramento, todos os registros devem ser realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto, no SUAP, **mensalmente**, de acordo com as metas e gastos previstos para cada mês e devem estar totalmente concluídos em até 10 (dez) dias após a conclusão do projeto;

16.3 Ao fim do projeto o monitor realizará a análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir de todos os registros realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto;

16.4 Em caso de necessidade de substituição de Coordenador(a) de projeto, devido a remanejamento, desligamento (professor visitante ou substituto) ou qualquer outro motivo, outro servidor, membro do projeto, deverá ser nomeado coordenador a fim de não o interromper. Caso este fato ocorra no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador(a) poderá optar pelo cancelamento, que é feito no próprio SUAP. Ficará a critério da PROEX convocar por ordem de classificação um novo projeto.

17. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios, no SUAP e na página do IFRN, de acordo com o cronograma do Edital.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios.

Samira Fernandes Delgado
Pró-reitora de Extensão